



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELLO, 16 A 31 DE AGOSTO DE 2009



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Doutor
Walber Farias Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO,
ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2009
aprovou, e ele PROMULGA, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Cabedelense” ao Doutor
Walber Farias Marques, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,
“Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 17 de agosto de 2009.


Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 271, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Doutor
Alberto de Albuquerque Bezerra, e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO,
ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2009
aprovou, e ele PROMULGA, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Cabedelense” ao Doutor
Alberto de Albuquerque Bezerra, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,
“Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 17 de agosto de 2009.


Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor **Ironildo da Silva Oliveira**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2009 aprovou, e ele **PROMULGA**, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Cabedelense” ao Senhor **Ironildo da Silva Oliveira**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 17 de agosto de 2009.

Ver. **WELLINGTON VIANA FRANÇA**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
PERÍODO 1º SEMESTRE/2009
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RF art.55, Inciso I alínea “a” – anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	4.507.365
Pessoal Ativo	4.507.365
Pessoal inativo e pensionistas	
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	
(-) Indenização por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art.18, § 1º da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I+II)	4.507.365
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (III)	95.210.871
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL (IV) = (I+II) / (III)	4,74%
LIMITE LEGAL (incisos I,II e III, art. 20 da LRF - >%> 6%	5.712.652
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - >%> 5,7 %	5.427.020
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSIDIO POR LEI ESPECIFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	-0-
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSIDIO POR LEI ESPECIFICA E REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A RCL (V)	-0-
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF (>%>)-(IV)-(V)	4.507.365
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - >%> 5,7%	5.712.652

ANTÔNIO DE PADUA DE OLIVEIRA
CONTADOR/CRC 2206

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
1º SEMESTRE/2009

RF, art. 54 Anexo VIII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 últimos meses	4.507.365	4,47%
Limite Legal (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	5.712.652	6,00%
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.427.020	5,70%
Total da despesa líquida com pessoal nos 12 últimos 12 meses, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF.	4.507.365	4,47%
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	5.712.652	6,00%
DÍVIDA		
Divida consolidada líquida	-0-	-0-
Limite definido por Resolução do Senado federal	-0-	-0-
GARANTIA DE VALORES		
Total das garantias	-0-	-0-
Limite definido por Resolução do Senado federal	-0-	-0-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	-0-	-0-
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	-0-	-0-
Limite definido p/ Senado federal para Op. De Crédito Internas e Externas	-0-	-0-
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	-0-	-0-
RESTOS A PAGAR		
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		
SERVÍÇOS DE TERCEIROS		
Total da despesa com serviços de terceiros	-0-	-0-
Limite, calculado com base no exercício de 1999, do total da despesa com serviços de terceiros (art. 72 da LRF)	-0-	-0-
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
VALOR		
% SOBRE A RCL		

ANTÔNIO DE PADUA DE OLIVEIRA
CONTADOR/CRC 2206

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

Cria o Centro de Recreação da Câmara Municipal de Cabedelo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2009, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada o Centro de Recreação da Câmara Municipal de Cabedelo, destinado à prática de esportes, à recreação e ao lazer dos parlamentares, assessores e servidores, com sede no prédio onde funciona o Anexo II – Gabinetes dos Vereadores – Vereador Genival Messias dos Santos.

Parágrafo único. Para atender os objetivos de que trata o “caput” deste artigo, fica a Mesa Diretora autorizada a adquirir os equipamentos de esporte, recreação e lazer necessários ao funcionamento do Centro.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantido a suplementação, se necessária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 24 de agosto de 2009.


Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 275, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PL Nº 001/2009 – PMC Nº 407/2009 DE INTERESSE DE RAUL DA COSTA MEIRA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 21 de agosto do corrente ano, apreciou o **Processo PL nº 001/2009 - PMC nº 407/2009**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação solo” solicitado por Raul da Costa Meira Filho, objeto do **Processo PL nº 001/2009 - PMC nº 407/2009**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 24 de agosto de 2009.


Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao **Padre Antônio Kemps**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2009 aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Cabedelense” ao **Padre Antônio Kemps**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 24 de agosto de 2009.


Ver. **WELLINGTON VIANA FRANÇA**
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor **José Jurandy Félix (Jurandy do Sax)**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2009 aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Cabedelense” ao Senhor **José Jurandy Félix (Jurandy do Sax)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 24 de agosto de 2009.


Ver. **WELLINGTON VIANA FRANÇA**
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PL Nº 014/2009 – PMC Nº 1.395/2009 DE INTERESSE DE BASE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 21 de agosto do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 014/2009 - PMC nº 1.395/2009, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação solo” solicitado por Base Distribuidora de Cosméticos Ltda., objeto do **Processo PL nº 014/2009 - PMC nº 1.395/2009**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 24 de agosto de 2009.


Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.457

De 20 de Agosto de 2009.

INSTITUI O DIA DO CLIENTE NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Cabedelo o “Dia do Cliente” a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Art. 2º No “Dia do Cliente” as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, propiciando eventos e promoções.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o “caput” deste artigo abrangerão todas as modalidades de interação entre o fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que institui o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de Agosto de 2009. 187º. da independência, 120º da República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.455

De 13 de Agosto de 2009.

ESTABELECE A DENOMINAÇÃO DE "JOSEFA MEDEIROS RÉGIS " PARA A CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO DO RENASCER II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada como " **JOSEFA MEDEIROS RÉGIS** " a creche localizada no bairro Renascer II, no Município de Cabedelo - PB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de Agosto de 2009. 187º. da independência, 120º da Republica e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PL Nº 010/2009 – PMC Nº 0.684/2009 DE INTERESSE DA ABV-DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MARCAS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 18 de agosto do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 010/2009 - PMC nº 0.684/2009, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de "certidão de uso e ocupação do solo" solicitado pela ABV – Distribuidora e Comércio de Marcas Ltda., objeto do **Processo PL nº 010/2009 - PMC nº 0.684/2009**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de agosto de 2009.

Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PL Nº 013/2009 – PMC Nº 0.526/2009 DE INTERESSE DE SANTIAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 18 de agosto do corrente ano, apreciou o **Processo PL nº 013/2009 - PMC nº 0.526/2009**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “alvará de construção” solicitado por Santiago Empreendimentos Imobiliários Ltda., objeto do **Processo PL nº 013/2009 - PMC nº 0.526/2009**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,
“Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 19 de agosto de 2009.


Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 0447/09

RECLAMANTE: LUIZ DANIEL BARBOSA MONTE

RECLAMADA: ANP ASSESSORIA NEGÓCIOS E PROMOÇÕES LTDA (JACARÉ POP)

“...Decisão: Tendo em vista que não houve a configuração de práticas infrativas por parte da reclamada, e corroborando com todas as provas materiais acostadas aos presentes autos, reconhecemos como **IMPROCEDENTE** a presente reclamação apresentada por LUIZ DANIEL BARBOZA MONTE contra ASSESSORIA NEGÓCIOS E PROMOÇÕES LTDA (JACARÉ POP). Deixo de condenar a reclamada ao pagamento de multa por ausência de infração. Notifiquem-se as partes desta decisão, com o direito de recorrerem à Procuradoria Geral do Município de Cabedelo-PB, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta ciência. Cidade de Cabedelo-PB, 17/06/2009. João José de Almeida Cruz (Diretor Jurídico). Concordo com o parecer supra. Dê-se ciência, com as cautelas de praxe. Bergson Marques C. de Araújo (Coordenador Geral).

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2009

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2009, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA CAMPANHA DESTINADAS A SECRETARIA DA SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - R\$ 14.563,50.

Cabedelo - PB, 17 de Agosto de 2009
JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2009**

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação para as escolas municipais

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.

Item(s): 12 - 15 - 22 - 23 - 41.

Valor: R\$ 49.238,50.

- NATURAL SABOR - JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA ME.

Item(s): 3 - 5 - 17 - 18 - 19 - 25 - 32 - 38 - 48.

Valor: R\$ 20.901,00.

- POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA.

Item(s): 33.

Valor: R\$ 12.200,00.

- RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 16 - 21 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47.

Valor: R\$ 179.606,80.

Cabedelo, 18 de agosto de 2009/ Jurinez Albuquerque Praxedes/ Pregoeira Oficial

**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato de Termo Aditivo Oriundo da Carta Convite 08/2009**

Objeto do Certame: Contratação de empresa para locação de ônibus destinados ao transporte de estudantes do Ensino Fundamental e Universitário deste município.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e Naldo Bus Locadora de veiculos Ltda

Objetivo: O prazo de vigência contratual fica aditado até o dia 31 de dezembro do corrente ano , contados da assinatura deste instrumento contratual.

Cabedelo, 19 de agosto de 2009

Jurinez Albuquerque Praxedes

Presidente da CPL

**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato de Termo Aditivo Oriundo da Carta Convite 08/2009**

Objeto do Certame: Contratação de empresa para locação de ônibus destinados ao transporte de estudantes do Ensino Fundamental e Universitário deste município.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e TRANSJP – Transporte de Passageiros e Locação Ltda

Objetivo: O prazo de vigência contratual fica aditado até o dia 31 de dezembro do corrente ano , contados da assinatura deste instrumento contratual.

Cabedelo, 19 de agosto de 2009

Jurinez Albuquerque Praxedes

Presidente da CPL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2009

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00064/2009, que objetiva: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação para as escolas municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 49.238,50; NATURAL SABOR - JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA ME - R\$ 20.901,00; POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA - R\$ 12.200,00; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - R\$ 179.606,80.

Cabedelo - PB, 20 de Agosto de 2009
JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2009
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação para as Creches Municipais

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.

Item(s): 8 - 21 - 24 - 36 - 37 - 39 - 53 - 54 - 55 - 66 - 68 - 79.

Valor: R\$ 24.465,50.

- DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.

Item(s): 26 - 41 - 45 - 75.

Valor: R\$ 18.692,50.

- MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO - AURINETE ALVES GARCIA.

Item(s): 3 - 4 - 6 - 7 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 20 - 22 - 23 - 25 - 27 - 30 - 34 - 35 - 38 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 58 - 63 - 67 - 69 - 74.

Valor: R\$ 44.402,80.

- NATURAL SABOR - JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA ME.

Item(s): 1 - 2 - 5 - 9 - 10 - 11 - 12 - 17 - 18 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 70 - 71 - 73 - 76 - 77 - 78.

Valor: R\$ 72.533,90.

- POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA.

Item(s): 72.

Valor: R\$ 3.350,00.

Cabedelo, 20 de agosto de 2009/ Jurinez Albuquerque Praxedes/ Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2009

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00065/2009, que objetiva: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação para as Creches Municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - R\$ 24.465,50; DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 18.692,50; MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO - AURINETE ALVES GARCIA - R\$ 44.402,80; NATURAL SABOR - JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA ME - R\$ 72.533,90; POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA - R\$ 3.350,00.

Cabedelo - PB, 21 de Agosto de 2009

JOSÉ FRANCISCO REGIS – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2009.

DOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAUDE/FMS FUNÇÃO PROGAMÁTICA:

10.122.2001.2025/10.305.1013.2112/10.302.1013.2113/10.302.1014.2114/

10.302.1014.2117/10.304.1013.2118/10.301.1015.2138 ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30/4490.52

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00166/2009 - 24.08.09 - CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 7.200,00

CT Nº 00167/2009 - 24.08.09 - FÊNIX COMÉRCIO LTDA-ME - R\$ 5.798,00

CT Nº 00168/2009 - 24.08.09 - MULTIVENDAS ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 5.945,00

Cabedelo, 25 de agosto de 2009 / Jurinez Albuquerque Praxedes/ Pregoeira Oficial